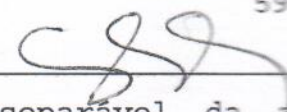


/ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO DELIBERATIVO DO PRODEIA/

Aos dez dias do mês de julho de 2013, às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda, à Rua Barão de Arary, 540, Centro, Araras/SP, a reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente Salvador Messias Brambilla, ora presente, compareceram ainda os membros, Leandro Cressoni, José Salim Chaib de Oliveira, Felipe Dezotti Beloto, Carlos Cerri Júnior, ausente(s) Hermínio Ometto Neto (Secretário Executivo), Antonio César Missoni, Florivaldo Adorno de Oliveira, Marizeth Baghin Morandim o(s) qual(is) justificou(aram) sua(s) ausência(s) em razão de compromissos anteriormente assumidos inadiáveis. Após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal foi dado início a presente reunião com a análise dos seguintes assuntos: **Protocolado 8809/2013: MARCELO PARRARAS ME:** Trata-se de solicitação de regularização de locação de imóvel caracterizado pelo lote 12, quadra "B" do Distrito Industrial IV, para a empresa VIVA RECIPLAST LTDA - ME (fls. 03). Os membros presentes após apreciarem a documentação juntada nos autos, deliberam favoravelmente à regularização ora requerida. **Protocolado 9126/2013: GABIZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME:** Trata-se de solicitação de autorização para transferência de imóvel caracterizado pelo lote 12, quadra "E" do Distrito Industrial IV, para a empresa FERNANDO LUIZ GRAF E CIA LTDA ME (fls. 03 e 24). Os membros presentes após apreciarem a documentação juntada nos autos, deliberam favoravelmente à transferência ora requerida. **Protocolado 13777/2012: ALEXANDRA DE SOUZA BARROS - EIRELI:** Trata-se de solicitação de cancelamento das restrições que gravam o imóvel caracterizado pelo lote 03, quadra "B" do Distrito Industrial III, objeto da matrícula imobiliária nº 32986 e situado na rua Alcides Sotini, 305, justificando para tanto ter cumprido todas as condições determinadas pelo Poder Municipal por força da Lei 1787/87, cessando todos os efeitos da referida Lei já que foram satisfeitas as obrigações e deveres decorrentes do programa, bem como não auferir mais nenhum benefício fiscal, inexistindo assim fundamento para que se mantenha tal restrição. Após apreciação os membros presentes são contrários à solicitação tendo em vista a mesma ferir aos princípios e objetivos da Lei Municipal 1.787/87, conforme parecer do representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos nesse sentido. **Protocolado 8981/2009: APARECIDO DONIZETE MARTINS ME:** A empresa possui a posse do lote 22, quadra "H", Distrito Industrial IV desde 02/06/2003 (fls. 04/06). Consta em fls. 13 notificação extrajudicial pelo fato da empresa não ter iniciado as obras no local e suas atividades nos respectivos prazos legais. Em reunião

Dr. Nelson Dimas Brambilla (Prefeito) (ciência)



Obs: Esta página é parte integrante e inseparável da ata reunião do Conselho Deliberativo do PRODEIA realizada 10/07/2013.

